

REGULAMENTO MONTGOMERY COUNTY PUBLIC SCHOOLS

Termos Relacionados: ACF, ACF-RA, BLB, COA, COA-RA, COA-RB, COB-RA, DJA-RA, IOE-RB, IOI-RA, JEE-RA, JGA-RC, KBA, KBA-RA

Gabinetes Responsáveis: Gabinete de Segurança e Conformidade; Gabinete de Apoio e Melhoria Escolar; Gabinete de Educação Especial

Respondendo a Ofensas de Alunos Passíveis de Relato

I. PROPÓSITO

Definir e implementar a lei de Maryland sobre "ofensas passíveis de relato" e esclarecer as ações necessárias de Montgomery County Public Schools (MCPS) e das escolas locais relacionadas a programas educacionais e segurança quando um aluno estiver enfrentando acusações no âmbito da comunidade

II. DEFINIÇÕES

- A. *Prisão* significa levar uma pessoa sob custódia legal.
- B. *Disposição* significa o resultado de um processo criminal.
- C. *Área de Propriedade de MCPS* significa qualquer escola ou outra instalação, incluindo áreas pertencentes ou operadas por MCPS, ônibus e outros veículos de MCPS, e locais onde ocorre uma atividade de MCPS enquanto tal atividade estiver em progresso.
- D. *Programa escolar regular* significa os cursos, aulas e serviços relacionados nos quais o aluno está matriculado por meio de MCPS no momento da ofensa passível de relato praticada pelo aluno.
- E. *Ofensa passível de relato* significa uma ofensa que ocorreu fora da área de propriedade de MCPS e envolveu certos crimes de violência definidos no Código de Regulamentos de Maryland (sigla em inglês, COMAR) 13A.08.01.17.A.(8)(c). Esses crimes de violência incluem, entre outros: incêndio criminoso; agressão; roubo; atividade de organização criminosa; ofensas relacionadas a substâncias perigosas controladas e substâncias não controladas; ofensas relacionadas a dispositivos e armas destrutivas; e usar um menor para fabricar, entregar ou distribuir uma substância perigosa controlada.

III. QUESTÃO

Uma prisão por um crime passível de relato significa que um aluno é acusado de ter cometido um determinado crime específico de violência fora da área de propriedade de MCPS, conforme definido acima. Portanto, não é apenas a gravidade da alegação que define uma ofensa passível de relato, mas também a localização. A agência de segurança pública que efetuar a prisão é obrigada por lei a notificar o superintendente das escolas/ representante designado e o diretor escolar dentro de 24 horas após a prisão ou assim que possível.

A lei de Maryland afirma que a notificação de uma ofensa passível de relato não pode ser a única base para suspensão, expulsão ou mudança no programa escolar regular do aluno.

IV. NOTIFICAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A. Notificação ou Confirmação de Informações de Prisão

1. O chefe de Segurança e Conformidade é o representante designado do superintendente das escolas para receber informações das agências policiais sobre ofensas passíveis de relato e comunicar prontamente as informações básicas de prisão (ou seja, nome do aluno, data do incidente e acusação) para –
 - a. o diretor da escola de MCPS na qual o aluno está matriculado e os escritórios apropriados, incluindo o diretor apropriado dentro do Gabinete de Apoio e Melhoria Escolar (sigla em inglês, OSSI) e o diretor de Comunicação, ou
 - b. o superintendente de outro sistema escolar em que o aluno possa ter sido matriculado ou transferido.
 - c. Se o aluno que foi preso for um aluno identificado como aluno com deficiência matriculado por MCPS em um programa de escola não pública, o chefe de Segurança e Conformidade fornecerá as informações da prisão ao diretor da escola não pública.
2. Se o diretor escolar receber informações sobre a prisão de um aluno por uma ofensa passível de relato antes de receber a notificação do chefe de Segurança e Conformidade ou da agência policial, o diretor/representante designado apropriado do OSSI confirmará as informações em consulta com o chefe de Segurança e Conformidade.

B. Confidencialidade das Informações de Prisão

1. Conforme especificado na lei de Maryland, as informações de ofensas passíveis de relato obtidas pelo superintendente das escolas/representante designado são confidenciais (ou seja, as informações não são informações públicas).
2. As informações devem ser fornecidas –
 - a. ao superintendente de outro sistema escolar no qual o aluno se matriculou ou para o qual foi transferido, ou
 - b. conforme determinado de outra forma por ordem judicial.
 - c. Exceto por ordem de um tribunal de menores ou outro tribunal, mediante justa causa demonstrada ou conforme previsto no COMAR 13A.08.01.17.F, as informações sobre infrações passíveis de relato são confidenciais e não podem ser divulgadas novamente por meio de intimação.
3. As informações –
 - a. devem ser transmitidas apenas para funcionários de MCPS e funcionários da escola em que o aluno está matriculado, conforme necessário para cumprir os propósitos deste regulamento;
 - b. não devem fazer parte do registro educacional permanente do aluno; e
 - c. serão destruídas quando ocorrer a primeira das seguintes situações:
 - i. o aluno se formar;
 - ii. o aluno deixar a escola permanentemente;
 - iii. o aluno completar 22 anos;
 - iv. o processo criminal envolvendo o delito passível de relato for arquivado;
 - v. o aluno for considerado inocente da ofensa passível de relato; ou

- vi. O aluno se declarar culpado por uma ofensa menor que não seja uma ofensa passível de relato.
4. O chefe de Segurança e Conformidade e o chefe do OSSI desenvolverão um protocolo que identifique a equipe adicional apropriada de MCPS para receber essas informações confidenciais necessárias para cumprir os propósitos deste regulamento.
5. O diretor escolar e o diretor apropriado do OSSI devem consultar o diretor de Comunicações/ representante designado sobre qualquer comunicação com alunos, funcionários ou com a comunidade escolar.

V. PLANO PARA UM PROGRAMA EDUCACIONAL APROPRIADO

Dentro de 10 dias letivos após MCPS receber a notificação/confirmação de uma ofensa passível de relato por um aluno de MCPS, um plano para um programa educacional apropriado deve ser desenvolvido e implementado. Espera-se que os gabinetes responsáveis que participam do desenvolvimento e implementação do plano colaborem rapidamente para garantir que o prazo de 10 dias letivos seja cumprido.

A. Apuração de fatos

Imediatamente após a notificação/confirmação da prisão, o diretor escolar reunirá as informações apropriadas da seguinte forma:

1. O diretor escolar deve determinar imediatamente se o aluno tem um Programa Individualizado de Educação (sigla em inglês, IEP) ou um plano 504.
 - a. Se a remoção de um aluno com deficiência do programa regular do aluno estiver sendo considerada, uma reunião de manifestação ou causalidade deverá ocorrer conforme estabelecido no Regulamento JGA-RC de MCPS, *Suspensão e Expulsão de um Aluno com Deficiência*, seções IV.C ou V.C, e deve ocorrer o mais rápido possível e no máximo 10 dias letivos após a notificação/confirmação da ofensa passível de relato.
 - b. Se o aluno tiver um advogado, o advogado será convidado a participar de qualquer reunião para discutir a revisão da manifestação ou da causalidade.
2. O diretor da escola, em consulta com a equipe apropriada, deve determinar se há uma conexão entre (o ocorrido e) a escola e outros alunos e

funcionários, e considerar se a presença do aluno representa um risco para a segurança de outros alunos e funcionários.

- a. O diretor escolar pode avaliar o risco em consulta com um diretor do OSSI e representantes apropriados do OSSI, o chefe de Segurança e Conformidade/ representante designado e a Divisão de Funcionários de Atendimento ao Aluno e de Serviços de Assiduidade (sigla em inglês, DPPAS).
 - b. MCPS deve considerar a proibição de um aluno preso por um crime passível de relato envolvendo estupro ou crime sexual de frequentar a mesma escola ou andar no mesmo ônibus escolar que a suposta vítima do crime passível de relato se tal ação for necessária ou apropriada para proteger o bem-estar físico ou psicológico da suposta vítima.
3. Se o aluno for posteriormente condenado ou considerado infrator pelo estupro ou crime sexual, o aluno não poderá frequentar a mesma escola nem andar no mesmo ônibus escolar que a vítima. O Regulamento COA-RB de MCPS, *Agressores Sexuais Registrados em Áreas de Propriedade de MCPS*, estabelece os requisitos e procedimentos para o desenvolvimento de um programa educacional para um aluno que foi condenado ou considerado infrator por estupro ou crime sexual e é obrigado a se registrar no Registro de Criminosos Sexuais de Maryland.

B. Plano para a Segurança de Outros Alunos ou Funcionários

1. Se o diretor acreditar que o aluno apresenta um risco de segurança, o diretor deve desenvolver imediatamente um plano que –
 - a. aborde a programação educacional apropriada e os serviços relacionados para o aluno, e
 - b. mantenha um ambiente escolar seguro e protegido para todos os alunos e funcionários.
2. O diretor escolar deve solicitar que os pais/responsáveis do aluno participem do desenvolvimento do plano e enviem informações relevantes para o desenvolvimento do plano.
3. Se o aluno tiver um advogado, o diretor deve convidar o advogado do aluno para participar de qualquer reunião com os pais/responsáveis do aluno para discutir o plano. Se o(a) pai/mãe/responsável trazer um advogado, o

diretor deverá entrar em contato com o Gabinete do Conselho Geral para designar um advogado para comparecer também.

C. Consideração de Ameaça de Dano Iminente

1. De acordo com a lei de Maryland, "ameaça de dano iminente" representa um padrão mais rigoroso do que "risco de segurança", e o aluno não pode ser removido do programa regular do aluno, conforme definido acima, a menos que o aluno apresente uma ameaça iminente de danos graves a outros alunos ou funcionários.
2. A remoção do programa regular do aluno significa que o aluno não tem mais a oportunidade de continuar nos cursos, aulas, serviços relacionados ou serviços de educação especial, se aplicável, em que o aluno estava matriculado no momento da ofensa passível de relato. A seguir estão exemplos, mas não se trata de uma lista exaustiva, do que pode constituir a remoção do programa regular de um aluno:
 - a. uma mudança de instrução presencial para virtual, ou
 - b. uma colocação administrativa para Programas Alternativos.
3. A seguir estão exemplos, mas não se trata de uma lista completa, de planos que mantêm os cursos, aulas e serviços relacionados nos quais o aluno estava matriculado no momento da ofensa passível de relato e podem não constituir remoção do programa regular de um aluno:
 - a. matrícula contínua na mesma escola com um cronograma alterado que oferece os mesmos cursos, aulas, serviços relacionados ou serviços de educação especial, se aplicável, ou
 - b. atribuição a outra escola abrangente com um cronograma que oferece os mesmos cursos, aulas, serviços relacionados ou serviços de educação especial, se aplicável.
4. Se, após consulta conforme estabelecido acima na seção V.A.2.a, o diretor da escola acreditar que o aluno apresenta uma ameaça iminente de danos graves a outros alunos ou funcionários e deve ser removido do programa escolar regular do aluno, o diretor deve solicitar, por escrito, uma determinação do superintendente das escolas. O chefe do OSSI pode servir como superintendente designado das escolas com o objetivo de fazer essa determinação.

5. A solicitação ao superintendente deve incluir o seguinte:
 - a. Confirmação de uma conexão entre a ofensa passível de relato e outros alunos ou funcionários.
 - b. Documentação da ameaça iminente de danos graves a outros alunos ou funcionários que o aluno representa, necessitando de remoção de seu programa escolar regular, conforme definido acima.
 - c. Um programa educacional apropriado recomendado e um plano de segurança.
 - d. Confirmação de que o diretor escolar determinou se o aluno tem um IEP ou plano 504. Se o programa recomendado ao superintendente resultar em uma alteração no programa regular do aluno, espera-se que a determinação da reunião de manifestação ou causalidade acompanhe a solicitação. Além disso, a documentação de uma revisão da manifestação ou da causalidade deve confirmar que o advogado do aluno foi convidado a participar da reunião, se o aluno tiver um advogado.
 - e. Documentação de que os pais/responsáveis e o advogado do aluno, se o aluno tiver um advogado, foram convidados a participar do desenvolvimento de um plano e enviar informações relevantes para o desenvolvimento do plano.
3. O superintendente das escolas/representante designado deve –
 - a. realizar uma conferência com o aluno, os pais/responsáveis do aluno e, se o aluno tiver um advogado, o advogado do aluno; e
 - b. determinar se o aluno representa uma ameaça iminente de danos graves a outros alunos ou funcionários, necessitando de remoção do programa regular do aluno.
4. Se, após a conferência, o superintendente das escolas/representante designado determinar que a remoção do aluno do programa escolar regular é justificada, o aluno ou os pais/responsáveis do aluno podem recorrer da remoção ao Conselho de Educação do Condado de Montgomery dentro de 15 dias corridos após o recebimento da determinação por escrito e notificação dos direitos de recurso.

VI. RECURSOS

Os procedimentos de recurso devem seguir o COMAR 13A.08.01.17.D.(7)-(12), que incluem as seguintes disposições:

- A. O recurso ao Conselho não suspende a decisão do superintendente das escolas. O aluno participará do programa educacional conforme estabelecido no plano determinado pelo superintendente das escolas enquanto um recurso estiver em andamento.
- B. A menos que uma audiência pública seja solicitada pelos pais/responsáveis do aluno, a lei de Maryland exige que essa audiência seja realizada fora da presença de todos os indivíduos, exceto aqueles cuja presença é considerada necessária ou desejável pelo Conselho.

VII. REQUISITOS DE REVISÃO

No mínimo a cada 45 dias letivos, aguardando notificação do procurador do estado, ou imediatamente após a notificação do procurador do estado sobre a disposição da ofensa passível de relato, o seguinte deve ocorrer:

- A. O plano de segurança, o programa educacional e o status do aluno devem ser revisados e os ajustes feitos conforme apropriado.
- B. A revisão deve incluir os indivíduos designados na seção V.A-B acima, com a contribuição dos pais/responsáveis do aluno. Se o aluno tiver um advogado, o advogado do aluno será convidado a participar de qualquer reunião com o aluno ou com os pais/responsáveis do aluno para discutir a revisão do plano.
 - 1. O aluno e os pais/responsáveis do aluno devem receber por escrito o resultado da revisão.
 - 2. Se o aluno ou os pais/responsáveis do aluno discordarem da decisão de revisão, o aluno ou os pais/responsáveis do aluno podem apelar da decisão conforme estabelecido na seção VI acima.
- C. Se a disposição do delito passível de relato foi uma condenação ou um julgamento de delinquência, ou a acusação criminal ou petição de delinquência ainda está pendente, o superintendente das escolas/representante designado deve transmitir as informações como um arquivo confidencial ao superintendente de outro sistema escolar ou a outra escola não pública no estado em que o aluno se matriculou ou foi transferido, para a realização dos objetivos do presente regulamento; e o

superintendente das escolas/representante designado deve incluir nas informações confidenciais de transmissão qualquer programação educacional ou serviços relacionados prestados ao aluno.

VIII. REQUISITOS DE RELATOS

A cada ano, MCPS deve fornecer ao Departamento de Educação do Estado de Maryland as informações especificadas no COMAR 13A.08.01.17.J para cada ofensa passível de relato para a qual MCPS recebeu informações.

Fontes Relacionadas: Código Anotado de Maryland, Artigo de Educação, §7-303 e 7-305; CÓD. ANOT. DE MD, Artigo do Código de Processo Penal, §§11-704, 11-704.1, 11-713, 11-721, e 11-722; Código de Regulamentos de Maryland (COMAR) 13A.08.01.17

Histórico do Regulamento: Novo Regulamento, 21 de novembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE NÃO DISCRIMINAÇÃO DE MCPS

Montgomery County Public Schools (MCPS) proíbe a discriminação ilegal com base em raça, etnia, cor, ancestralidade, país de origem, nacionalidade, religião, status migratório, sexo, gênero, identidade de gênero, expressão de gênero, orientação sexual, estrutura familiar/status parental, estado civil, idade, habilidade (cognitiva, social/emocional e física), pobreza e status socioeconômico, idioma ou outros atributos ou afiliações protegidos legal ou constitucionalmente. A discriminação mina os esforços de longa data da nossa comunidade para criar, fomentar e promover a equidade, inclusão e aceitação para todos. O Conselho proíbe o uso de linguagem e/ou a exibição de imagens e símbolos que promovam o ódio e possam causar interrupções substanciais nas operações ou atividades escolares ou distritais. Para mais informações, por favor revise a Política ACA do Conselho de Educação do Condado de Montgomery, *Não Discriminação, Equidade e Proficiência Cultural*. Essa política afirma a convicção do Conselho de Educação de que cada aluno é importante e, em particular, de que os resultados educacionais nunca devem ser previsíveis de acordo com características pessoais reais ou percebidas de qualquer indivíduo. A Política também reconhece que a equidade requer medidas proativas para identificar e corrigir preconceitos implícitos, práticas que têm um impacto desigual injustificado e barreiras estruturais e institucionais que impedem a igualdade de oportunidades educacionais ou profissionais. MCPS também fornece acesso igual para os escoteiros/escoteiras e outros grupos designados voltados aos jovens.*

É política do estado de Maryland que todas as escolas e programas escolares públicos e financiados por fundos públicos operem em conformidade com:

- (1) Título VI da Lei Federal de Direitos Civis de 1964; e
- (2) Título 26, Subtítulo 7 do Artigo de Educação do Código de Maryland, que afirma que escolas e programas públicos e financiados com recursos públicos não podem
 - (a) discriminar um aluno atual, um aluno em potencial ou os pais ou responsáveis de um aluno atual ou em potencial com base em raça, etnia, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência;
 - (b) recusar a matrícula de um aluno em potencial, expulsar um aluno atual ou reter privilégios de um aluno atual, um aluno em potencial ou do pai ou responsável de um aluno atual ou em potencial por causa da raça, etnia, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência de um indivíduo; ou
 - (c) disciplinar, invocar uma penalidade ou tomar qualquer outra ação de retaliação contra um aluno ou pai ou responsável de um aluno que registre uma reclamação alegando que o programa ou a escola discriminou o aluno, independentemente do resultado da reclamação.**

Observe que as informações de contato e os requisitos de conteúdo federal, estadual ou local podem mudar entre as edições deste documento e substituirão as declarações e referências contidas nesta versão. Consulte a versão on-line para obter as informações mais atualizadas em www.montgomeryschoolsmd.org/info/nondiscrimination.

Para perguntas ou reclamações sobre discriminação contra alunos de MCPS***	Para perguntas ou reclamações sobre discriminação contra membros da equipe de MCPS***
Director of Student Welfare and Compliance Office of District Operations Student Welfare and Compliance 15 West Gude Drive, Suite 200, Rockville, MD 20850 240-740-3215 SWC@mcpsmd.org	Human Resource Compliance Officer Office of Human Resources and Development Department of Compliance and Investigations 45 West Gude Drive, Suite 2500, Rockville, MD 20850 240-740-2888 DCI@mcpsmd.org
Para solicitação de acomodações para um aluno sob a Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973	Para solicitação de acomodações para membros da equipe sob a Lei dos Americanos com Deficiência
Section 504 Coordinator Office of School Support and Improvement Well-Being and Student Services 850 Hungerford Drive, Room 257, Rockville, MD 20850 240-740-3109 504@mcpsmd.org	ADA Compliance Coordinator Office of Human Resources and Development Department of Compliance and Investigations 45 West Gude Drive, Suite 2500, Rockville, MD 20850 240-740-2888 DCI@mcpsmd.org
Para perguntas ou reclamações sobre discriminação sexual sob o Título IX, incluindo assédio sexual, contra alunos ou membros da equipe***	
Title IX Coordinator Office of District Operations Student Welfare and Compliance 15 West Gude Drive, Suite 200, Rockville, MD 20850 240-740-3215 TitleIX@mcpsmd.org	

*Esta notificação está em conformidade com a Lei Federal de Educação Primária e Secundária, conforme alterada.

**Esta notificação está em conformidade com a Seção 13A.01.07 do Código de Regulamentos de Maryland.

***Reclamações de discriminação podem ser apresentadas a outros órgãos, tais como: U.S. Equal Employment Opportunity Commission (EEOC), Baltimore Field Office, GH Fallon Federal Building, 31 Hopkins Plaza, Suite 1432, Baltimore, MD 21201, 1-800-669-4000, 1-800-669-6820 (TTY); Maryland Commission on Civil Rights (MCCR), William Donald Schaefer Tower, 6 Saint Paul Street, Suite 900, Baltimore, MD 21202, 410-767-8600, 1-800-637-6247, mccr@maryland.gov; Agency Equity Officer, Office of Equity Assurance and Compliance, Office of the Deputy State Superintendent of Operations, Maryland State Department of Education, 200 West Baltimore Street, Baltimore, MD 21201-2595, oeac.msde@maryland.gov; ou U.S. Department of Education, Office for Civil Rights (OCR), The Wanamaker Building, 100 Penn Square East, Suite 515, Philadelphia, PA 19107, 1-800-421-3481, 1-800-877-8339 (TDD), OCR@ed.gov, ou www2.ed.gov/about/offices/list/ocr/complaintintro.html.

Este documento está disponível, mediante solicitação, em outros idiomas além do inglês e em um formato alternativo de acordo com a Lei dos Americanos com Deficiência (Americans with Disabilities Act), através de solicitação ao Gabinete de Comunicações de MCPS nos seguintes contatos 240-740-2837, 1-800-735-2258 (Maryland Relay), ou PIO@mcpsmd.org. Indivíduos que precisarem de interpretação em linguagem de sinais ou transliteração de fala com complementos podem entrar em contato com o Escritório de Serviços de Interpretação de MCPS (Office of Interpreting Services) nos seguintes contatos 240-740-1800, 301-637-2958 (VP), mcpsinterpretingservices@mcpsmd.org, ou MCPSInterpretingServices@mcpsmd.org.